



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Administração

1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/21).

Aquisição de conjuntos de refeitório escolar e kit sirene musical escolar, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Conjunto refeitório infantil. Mesa com 02 Bancos. Mesa Refeitório com tampo em MDF de 25 mm com cantos arredondados, bordas boleadas e envernizados com revestimento colorido laminado melaminico de alta pressão, medindo 220x800x25mm, altura 550 mm, estrutura em tubo de aço industrial 50x30 e 70 x 30mm na parede 1,5mm, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união, tratamento anti corrosivo, pintura epóxi e sapatas em polipropileno injetado, com 2 bancos com assento em MDF DE 25MM, com cantos arredondados, com revestimento colorido laminado melaminico de alta pressão, boleados e envernizados medindo 220x400 x 25mm, altura 0,34, estrutura com 6 pés em tubo de aço industrial de seção retangular 50x30 70 x 30mm na parede 1,5mm, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união, tratamento anti corrosivo, pintura epóxi e sapatas em polipropileno injetado.	Unid.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
2	Conjunto refeitório adulto. Mesa com 02 Bancos. Mesa Refeitório com tampo em MDF de 25 mm com cantos arredondados, bordas boleadas e envernizados com revestimento colorido laminado melaminico de alta pressão, medindo 300x800x25mm, altura 750 mm, estrutura em tubo de aço industrial 50x30 e 70 x 30mm na parede 1,5mm, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união, tratamento anti corrosivo, pintura epóxi e sapatas em polipropileno injetado, com 2 bancos com assento em MDF DE 25MM, com cantos arredondados, com revestimento colorido laminado melaminico de alta pressão, boleados e envernizados medindo 300x400 x 25mm, altura 0,55, estrutura com 6 pés em tubo de aço industrial de seção retangular 50x30 70 x 30mm na parede 1,5mm, com cordão de solda eletrônica MIG em toda a volta do tubo e em toda união, tratamento anti corrosivo, pintura epóxi e sapatas em polipropileno injetado.		4	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00



3	KIT SIRENE MUSICAL ESCOLAR DE 100W: - relógio controlador musical amplificado com 04 cornetas, cartão de memória com 72 tons musicais e conectores p10. - incluso instalação e materiais necessários para a instalação. Entregar o produto instalado, funcionando e com garantia.		3	R\$ 4.698,00	R\$ 14.094,00
---	--	--	---	-----------------	------------------

1.1 Os bens/serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante nesse termo de referência.

1.2 Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/21)

2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2026, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão do prazo de execução ser imediata

(x) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "b", Lei 14.133/21)

3.1. A presente solicitação de aquisição de conjunto de refeitório e kit de sirene para as unidades escolares vinculadas ao Departamento de Educação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento aos alunos e profissionais da educação.

3.2. No que se refere ao conjunto de refeitório, sua aquisição é essencial para garantir um ambiente adequado, organizado e seguro para a realização das refeições escolares. Considerando que a alimentação escolar é parte fundamental do processo educacional, proporcionando não apenas a nutrição adequada, mas também momentos de convivência e socialização, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário apropriado, resistente e compatível com a demanda de estudantes atendidos.

3.3. Quanto ao kit de sirene, sua instalação é indispensável para a organização da rotina escolar, permitindo a sinalização eficiente de horários de entrada, saída, intervalos e situações emergenciais. A utilização desse equipamento contribui para



a disciplina, segurança e melhor gestão do tempo no ambiente escolar, além de possibilitar respostas rápidas em casos que exijam evacuação ou comunicação imediata.

3.4. Dessa forma, a aquisição dos itens mencionados visa atender às necessidades básicas das unidades escolares, promovendo melhores condições de funcionamento, segurança e bem-estar de toda a comunidade escolar, estando em consonância com os princípios da eficiência e da qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6º, XXIII, "C", LEI 14.133/21).

A solução proposta consiste na aquisição de conjuntos de refeitório e kit de sirene destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades de infraestrutura, organização e segurança no ambiente escolar.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

1. Planejamento e aquisição: A definição dos quantitativos e especificações técnicas dos conjuntos de refeitório e kits de sirene será realizada com base no número de alunos atendidos por unidade escolar, nas condições atuais de mobiliário e na necessidade de padronização dos equipamentos. Os produtos deverão atender a critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis.

2. Transporte e entrega: A contratada será responsável pelo transporte adequado dos itens até as unidades escolares indicadas, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento e a entrega em conformidade com os prazos estabelecidos.

3. Instalação e adequação: Os conjuntos de refeitório deverão ser montados e disponibilizados em espaços apropriados para alimentação dos alunos. Os kits de sirene deverão ser devidamente instalados, configurados e testados, assegurando seu pleno funcionamento e integração à rotina escolar.

4. Operação e uso: Durante sua vida útil, os conjuntos de refeitório serão utilizados diariamente pelos alunos e servidores, devendo proporcionar conforto, segurança e facilidade de higienização. Os kits de sirene serão utilizados para sinalização dos



horários escolares e situações emergenciais, contribuindo para a organização e segurança das atividades.

5. Manutenção e suporte: Os bens deverão apresentar baixa necessidade de manutenção, sendo recomendada a realização de cuidados preventivos periódicos. Em caso de falhas, a contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, assegurando o funcionamento adequado dos equipamentos.

6. Sustentabilidade e durabilidade: Os materiais empregados deverão possuir boa resistência ao uso contínuo, priorizando-se soluções que garantam maior vida útil e menor necessidade de substituição. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis e processos de fabricação ambientalmente responsáveis.

7. Descarte e substituição: Ao final de sua vida útil, os bens deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente. A substituição dos itens deverá ser planejada com base no desgaste natural e nas necessidades das unidades escolares.

Dessa forma, a solução apresentada busca não apenas suprir a demanda imediata, mas garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos objetos adquiridos, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente escolar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "D", LEI 14.133/21).

5.1. A contratada deverá fornecer os produtos/equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

5.2. Os produtos/equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, se for o caso.

5.3. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

5.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

5.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



5.6. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, se for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, Lei 14.133/21).

6.1. A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, Lei 14.133/21).

7.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pela Diretora do **Departamento de Educação**.

7.2. O responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato deverá observar as disposições constantes no Decreto Municipal 2.110/24.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6º, XXIII, “g”, Lei 14.133/21).

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens/serviços deverão ser entregues na sede do Departamento de Educação, situado na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Serrania/MG.

8.1.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.



8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.** (ART. 6º, XXIII, "h", LEI 14.133/21).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO, nos moldes do artigo 75, II da lei 14.133/2021**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.5. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

10.6. **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.7. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

10.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

10.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

10.11. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.12. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.13. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.14. Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

10.15. **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2026;

10.16. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.17. **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.18. **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

10.19. **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando o objeto do certame.

10.20. **Catálogo dos produtos ofertados.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.



12.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

12.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

12.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

12.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

12.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “i”, Lei 14.133/21).

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.094,00 (trinta e quatro mil e noventa e quatro reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6º, XXIII, “j”, Lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026: Projeto: 02.004.001.12.365.0019.1077.4.4.90.52.00 - Aquisição de Moveis e Equipamentos para Ensino Infantil Creche - 2.546.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI. Elemento - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Ficha 399/2026.

Serrania/MG, 14 de abril de 2026.

Marcos Alves Nogueira

Diretor de Departamento de Governo e Planejamento